

Processo n.: 1095455
Natureza: Denúncia
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG
Denunciante: Abreu Machado – Apoio Administrativo e Assessoria
Referência: Documentação protocolizada sob o nº 6641711/2020 – por meio do qual a empresa Abreu Machado – Apoio Administrativo e Assessoria apresenta denúncia em razão de possíveis irregularidades no edital de Pregão Eletrônico nº 075/2020, Processo Administrativo nº 147/2020, deflagrado pelo Município de Santa LuziaMG, cujo objeto é a “escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da administração municipal através do gerenciamento de todos os processos existentes para o controle de alvarás de localização, funcionamento e licenciamentos municipais vinculados às legislações federais e estaduais, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos”.

À Secretaria da Primeira Câmara

Para fins de instrução do juízo acerca do pedido de medida cautelar apresentado pela empresa Abreu Machado – Apoio Administrativo e Assessoria, determino que essa Secretaria intime por *e-mail*, com a urgência que o caso requer, o Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira, Prefeito Municipal de Santa Luzia e o Sr. Thomas Lafetá Alvarenga, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para que tenha conhecimento da presente denúncia e apresente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data em que tiverem ciência do presente despacho, cópia de **todos os documentos que compõem a fase interna e externa** do Pregão Presencial nº 075/2020, Processo Administrativo nº 147/2020, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 85, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, bem como esclarecimentos sobre os fatos denunciados, se entenderem convenientes ou oportunos.

Cópia da petição inicial (peça 2 do SGAP) e do presente despacho deverão ser disponibilizadas ao Prefeito Municipal.

Ao final, atendida a diligência, essa Secretaria, após juntar aos autos a documentação ora requisitada, deve enviar o processo à **Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação (CFEL)** para que elabore seu relatório preliminar, manifestando-se inclusive sobre o pedido cautelar do denunciante, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, e devolva os autos, em seguida, a meu Gabinete.

Caso não haja cumprimento da diligência, essa Secretaria deverá enviar os autos diretamente à **Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação (CFEL)**.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020.

Durval Ângelo
Conselheiro Relator